Ofício nº 58/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO - COGEM/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3386/2025; Mensagem nº 3198/2025** de 04 de setembro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID ID Projeto de Lei 3386 de 04/09/2025 (ID 1341369)
ID ID Mensagem 3198 de 04/09/2025 (ID 1341376)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Irã Alves Rodrigues
Diretor do Departamento de Orçamento - COGEM

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/09/2025 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1341390** e o código verificador **D9C80C7B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 301	01/09/2025	1337099
2	Parecer 736	03/09/2025	1339889
3	Parecer Controladoria Geral 459	03/09/2025	1340055
4	Parecer 343	03/09/2025	1340138
5	Projeto de Lei 3386	04/09/2025	1341369
6	Mensagem 3198	04/09/2025	1341376

Referência: Processo nº 1-3107/2025. Docto ID: 1341390 v1

Memorando nº 301/SEMINFRA/2025

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar que seja elaborado Projeto de Lei destinado abertura de credito especial por superavit financeiro destinado a atender as necessidades da SEMINFRA na execução do serviço de iluminacao publica na BR 364, conforme processo 1-3454/2023, a ser abertura na seguinte programatica:

Orgao/Unidade(Institucional): 020800
Programatica: 25.752.0021.3057.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51
Ficha: a criar
Fonte de recursos: 0.2.706.3110 - 403.420
Valor R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

Outrossim, anexamos documentos probantes das disponibilidade em 01.01.2025, bem como os saldos de superavit na fonte 706 abertos ate 01.09.2025 e ainda extrato bancário de saldo em conta.

Documento Abertura de creditos superavit fonte 706 de 01/09/2025 (ID 1337141)
Documento saldo NA CONTA 672009-6 (575857139-0) de 01/09/2025 (ID 1337142)
Documento DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA COD APLIC 420 em 01.0 de 01/09/2025 (ID 1337143)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA
Assessor da SEMINFRA

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Ordenador de Despesas -SEMINFRA**, em 01/09/2025 às 12:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1337099** e o código verificador **36B7F11D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Documento Abertura de creditos superavit fonte 706	01/09/2025	1337141
2	Documento saldo NA CONTA 672009-6 (575857139-0)	01/09/2025	1337142
3	Documento DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA COD APLIC 420 em 01.0	01/09/2025	1337143

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/09/2025	1341390

Referência: Processo nº 1-3107/2025. Docto ID: 1337099 v1

Parecer CONTABIL nº 736/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo 1-3107/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, conforme Memorando 301 de 01/09/2025 (ID 1337099) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as necessidades da SEMINFRA na execução do serviço de iluminacao publica na BR 364, conforme processo 1-3454/2023, a ser abertura na seguinte programatica:**

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Orgao/Unidade(Institucional): 020800
Programatica: 25.752.0021.3057.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51
Ficha: 606
Fonte de recursos/Codigo de Aplicação: 0.2.706.3110 - 403.420
Valor R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2024 no que tange a **fonte de recurso 706**, em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com os documentos Extrato Disponibilidade Financeira de 27/05/2025 (ID 1233227) e Relatório APURACAO DE CREDITO SUPERAVIT 2024 de 18/06/2025 (ID 1257383)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA EM 01.01.2025 de 18/06/2025 (ID 1257382) e ainda o Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2024 O de 29/03/2025 (ID 1173161)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)** ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 301 de 01/09/2025 (ID 1337099), conforme Minuta de Mensagem 001 de 03/09/2025 (ID 1339833).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 03 de Setembro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Contador Geral do Municipio**, em 03/09/2025 às 11:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1339889** e o código verificador **E6AF9D0E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/09/2025	1341390

Referência: Processo nº 1-3107/2025. Docto ID: 1339889 v1

Parecer nº 459/CGM/2025

Considerando o Memorando 301 de 01/09/2025 (ID 1337099) que se trata de Projeto de Lei para abertura de credito especial por superávit financeiro, para a SEMINFRA, no Valor R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), objetivando a execução do serviço de iluminação publica na BR 364.

O Parecer 736 de 03/09/2025 (ID 1339889) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme Relatório 39 de 03/09/2025 (ID 1339820).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
>
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
>
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
>
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
>
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
>
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar da Controladoria Geral do Municipio**, em 03/09/2025 às 12:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1340055** e o código verificador **8264433D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/09/2025	1341390

Referência: Processo nº 1-3107/2025.

Docto ID: 1340055 v1

PARECER JURÍDICO Nº 343/2025

AUTOS Nº 3107/2025
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT
DATA: 03/09/2025

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional suplementar - por superávit financeiro, ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Considerando o Memorando 301 de 01/09/2025 (ID 1337099) que se trata de Projeto de Lei para abertura de credito especial por superávit financeiro, para a SEMINFRA, no Valor R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), objetivando a execução do serviço de iluminação publica na BR 364.

O Parecer 736 de 03/09/2025 (ID 1339889) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme Relatório 39 de 03/09/2025 (ID 1339820).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 1340055.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id. 133, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
Assessora Jurídica

ID: 1340138 e CRC: 049EDFBC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**343**	**03/09/2025**

ID: **1340138**
CRC: **049EDFBC**
Processo: **1-3107/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **03/09/2025 12:28:13** Finalização: **03/09/2025 12:35:35**

Processo | Documento

MD5: **210A40170CCD90AD41D984E71ADFBF5E**

SHA256: **210AB11ED061CDF2A4D3116624CD7F66C7B0A59AEE11915C3881257D86470962**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 343/2025

AUTOS Nº 3107/2025
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT
DATA: 03/09/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/09/2025 12:28:13

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	03/09/2025 12:28:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 58	04/09/2025	1341390

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	03/09/2025 12:35:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1340138 e o CRC 049EDFBC.

PROJETO Nº 3386, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** *e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 418.637,72** distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA

606	25.752.0021.3057.0000	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	418.637,72
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	403 420	TRANSF ESP PLANO DE ACAO 042040/2023 EME	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro: **418.637,72**

Fontes de Recurso	
2 706	418.637,72

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 04 de setembro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo Nº : 301/SEMINFRA/2025 ID 1337099

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3386**	**04/09/2025**

ID: **1341369**
CRC: **DBCA0A9D**
Processo: **1-3107/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **04/09/2025 11:46:27** Finalização: **04/09/2025 11:48:09**

Processo

Documento

MD5: **C2DFF9408B4093509A8AC57398885880**

SHA256: **F7C42477B494AC540E2D0B6C069E2D497265BF5E4BB6BEB9D17633B1DA7FB873**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3386 - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/09/2025 11:46:27

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/09/2025 11:46:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 58	04/09/2025	1341390

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/09/2025 12:04:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1341369 e o CRC DBCA0A9D.

Mensagem nº. 3198/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3386/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado a atender as necessidades da SEMINFRA na execução do serviço de iluminacao publica na BR 364, conforme processo 1-3454/2023, a ser abertura na seguinte programatica:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Orgao/Unidade(Institucional): 020800
Programatica: 25.752.0021.3057.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51
Ficha: 606
Fonte de recursos/Codigo de Aplicação: 0.2.706.3110 - 403.420
Valor R$ 418.637,72 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

==========

Segue anexo, os Memorandos: Memorando 301/SEMINFRA/2025 ID Memorando 301 de 01/09/2025 (ID 1337099), respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/09/2025 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1341376** e o código verificador **57BA02AB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/09/2025	1341390